



PROCURADORIA
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PL: 054/2020.

AUTORIA: Ver. JOELSON SILVA

EMENTA: “Reconhece a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural, no município de Manaus e dá outras providências”.

INTERESSADO: 2ª CCJR.

PARECER

PROJETO DE LEI QUE RECONHECE
A MÚSICA GOSPEL E OS EVENTOS
A ELA RELACIONADOS COMO
MANIFESTAÇÃO CULTURAL –
REGULAR TRÂMITE – ART. 22, I
“C”, LOMAN.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de projeto de lei de autoria da Ver. Joelson Silva que “Reconhece a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural, no município de Manaus e dá outras providências”.

É o relatório.



Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei que reconhece a música estilo gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural no Município de Manaus.

Segundo justificativa o objetivo é de estender benefícios legais aos eventos a ela relacionadas tal qual aos demais eventos musicais incentivados por meio de lei no Município de Manaus.

Nesse caso, com relação à iniciativa e à matéria tratada, não se vislumbra óbice, nos termos do art. 22, incisos I, c, da LOMAN, que assim estabelece:

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

(...);

c) aos meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia e ao trabalho;

(...).

Sem dúvida que se trata de matéria de interesse, notadamente quanto ao incentivo à cultura.

A princípio, a proposta não implica em previsão de gasto ao Executivo, a quem cabe regulamentar a lei proposta, salvo se vislumbrar alguma razão de veto.

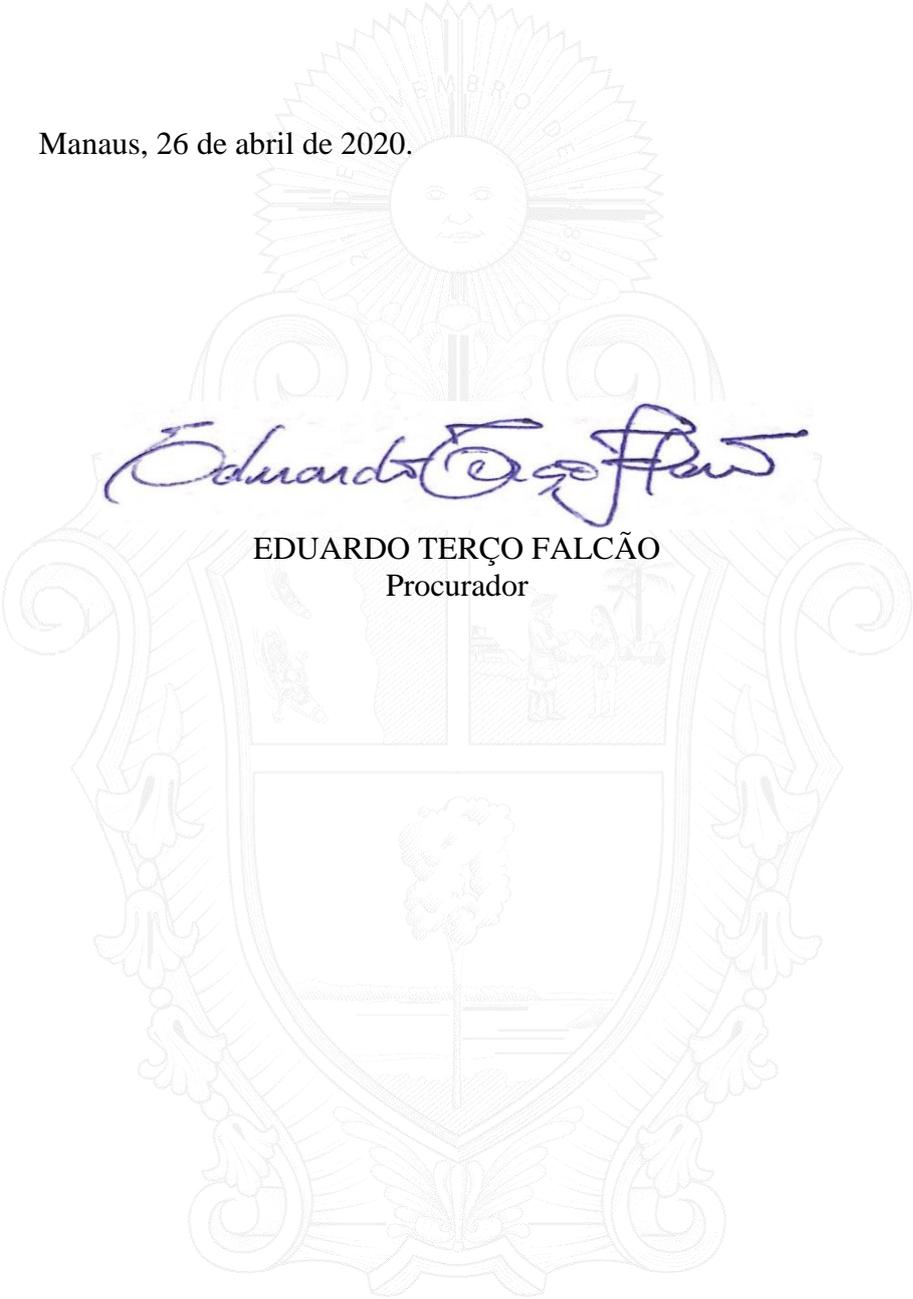
Assim, com relação à iniciativa e à matéria, não se vislumbra óbice à tramitação, cabendo o mérito ser discutido e votado pelos senhores vereadores.



Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao regular trâmite da proposta.

É o parecer.

Manaus, 26 de abril de 2020.



Eduardo Terço Falcão

EDUARDO TERÇO FALCÃO
Procurador